

Relatório de asseguuração razoável dos Auditores Independentes sobre os Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC.

Correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro
de 2019 e 31 de dezembro de 2019.



Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta ("TTAC").

Ao
Comitê Interfederativo, a Fundação Renova e demais partes interessadas
Belo Horizonte - MG

Alcance

Fomos contratados para emitir um relatório de asseguarção razoável sobre os Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta ("TTAC"), em conformidade com os requerimentos previstos na cláusula 53, §4º, do Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC Governança").

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas na versão 07 do Procedimento Operacional Padrão ("POP") que emitimos no dia 15 de setembro de 2022 através do ofício nº 68/2022/EY, e no Procedimento de Asseguarção Individual (PAI), que emitimos no dia 03 de outubro de 2022 através do ofício nº 69/2022/EY, destinados ao Comitê Interfederativo ("CIF").

Os dispêndios informados pela Fundação Renova através do "Relatório de Dispêndios realizados no âmbito dos Programas previstos no TTAC", no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019 totalizam R\$ 2.457.055.363,53 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). Esse montante é composto de:

- a) R\$ 2.390.675.206,04 (dois bilhões, trezentos e noventa milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e quatro centavos) realizados pela Fundação Renova; e,
- b) R\$ 66.380.157,49 (sessenta e seis milhões, trezentos e oitenta mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) realizados pela Samarco Mineração S.A., e considerados para fins de integralização da dotação patrimonial na Fundação Renova.

Deste montante apresentado pela Fundação Renova, a parcela de R\$ 19.817.653,64 (dezenove milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), refere-se aos gastos classificados como "Trip" e "Concur", correspondentes aos valores incorridos em viagens. Para esse valor, não foi possível a

realização de procedimentos de revisão pela EY, e por isso não será emitida opinião acerca destes dispêndios. Tal fato se deve ao volume de documentação necessária para corroborar o gasto, considerando a complexidade de acesso ao sistema pela Fundação Renova para extração dos relatórios de viagem e obtenção da respectiva documentação fiscal suporte, além das particularidades do processo de prestação de contas de viagem, em que os valores podem ser rateados em diferentes centros de custo e diferentes profissionais. Dessa forma, o valor total avaliado pela EY neste relatório é de R\$ 2.437.237.709,89 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

Vale ressaltar que, os valores dispendidos pela Samarco Mineração S.A. já foram revisados pela EY, conforme apresentado no “Relatório de Asseguração dos Dispendios realizados pela Samarco Mineração S.A. para fins de integralização da dotação patrimonial” para o ano de 2019, emitido em 19 de junho de 2020. Deste relatório, foram considerados os valores já revisados de 2019 e que se referem às despesas finalísticas previstas no TTAC e deliberações emitidas pelo CIF.

Responsabilidade da Fundação Renova

A administração da Fundação Renova é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios realizados no âmbito dos Programas.

A responsabilidade de alocação e classificação dos dispêndios nos Programas, bem como a classificação das ações como medidas reparatórias ou compensatórias é da Fundação Renova.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade compreende a emissão de um relatório de asseguração razoável sobre as informações contidas no “Relatório de Dispendios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC”, referente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras (NBC TO 3000), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional *International Standard on Assurance Engagements* (ISAE) 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores aplicáveis às informações financeiras não históricas.

Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações divulgadas no “Relatório de Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas do TTAC”, estão livres de distorções relevantes.

Um trabalho de asseguarção razoável envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências adequadas e suficientes de que os dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas estão de acordo com os termos estabelecidos no TTAC e deliberações do CIF. Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Descrição dos procedimentos realizados

Os procedimentos aplicados compreenderam:

- (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração dos procedimentos e análises dos dispêndios apresentados no “Relatório de Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC”, compreendendo o período entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019;
- (b) O exame da documentação suporte relacionada aos dispêndios, incluindo contratos, notas fiscais, faturas, boletins de medição, comprovantes de pagamento e outros documentos aplicáveis; e,
- (c) A análise de aderência da natureza dos dispêndios realizados com o estabelecido no TTAC, deliberações do CIF e no TAC Governança. Vale ressaltar que, conforme descrito anteriormente, a alocação dos dispêndios nos referidos Programas, bem como a classificação como medidas compensatórias ou reparatórias é de responsabilidade da Fundação Renova.

Limitações e Premissas

Este relatório foi elaborado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no Procedimentos de Asseguarção Individual (“PAI”), referente ao trabalho de avaliação dos Dispêndios dos Programas previsto no TAC Governança. A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e

somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

Ressalta-se que conforme previsto no PAI, a verificação de documentação suporte para os dispêndios de natureza reparatória são realizados em base amostral e em sua totalidade para os dispêndios classificados pela Fundação Renova como compensatórios.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

As limitações aos procedimentos de asseguuração realizados neste relatório incluem:

- a) Aspectos relacionados à limitação na verificação do aspecto finalístico relacionado a serviços de agenciamento de eventos e viagens, prestados pela empresa GEMMA VIAGENS E TURISMO LTDA: uma vez que os documentos de viagens não apresentam detalhamento da finalidade, para obter um conforto razoável relacionado ao aspecto finalístico desses lançamentos, avaliamos se o destino das viagens e local de realização dos eventos corresponde à área impactada pelo Rompimento da Barragem de Fundão;
- b) Aspectos relacionados à utilização da estrutura de centros de custo da Fundação Renova: a Fundação Renova, seguindo os critérios apresentados a seguir, divide os lançamentos da base de liquidação finalística, que apresenta a abertura das partidas que compõe a base de dispêndios referentes ao Programa de Gerenciamento dos Programas (PG041), em centros de custos nos grupos finalísticos e administrativos.
 - Classificação direta: funções identificadas de forma direta de acordo com o objetivo da área;
 - Conservadorismo: funções indiretas, cujo rateio entre finalística e administrativa é subjetivo, são classificadas como administrativas;
 - Preponderância: funções que se enquadram nos dois conceitos são classificadas pelo de maior relevância.

Sendo assim, verificamos através do sistema SAP a composição dos centros de custos nos grupos finalísticos e administrativos, de acordo com as datas de cada modificação, que foram utilizados para contabilização de valores.

Assim, identificamos que Fundação Renova utilizou o critério da preponderância para classificar os centros de custo de Administração de Contratos e

Relacionamento Institucional como finalísticos. Esses critérios foram encaminhados ao CIF pela Fundação Renova, entretanto não foi identificada negativa em relação a utilização dos mesmos;

- c) Aspectos relacionados ao vínculo dos gastos com as ações previstas nos escopos dos Programas, formalizados através dos Documentos de Definição: visto que durante a execução dos procedimentos existiam Programas que apresentam escopos sem aprovação pelo CIF e Programas cujos escopos não detalham todas as ações previstas, para estes casos utilizamos o critério de vínculo com as ações previstas no TTAC e deliberações emitidas pelo CIF;
- d) Aspectos relacionados a verificação dos gastos compensatórios: para os gastos compensatórios que não foram identificadas Deliberações do CIF aprovando a alocação do recurso como compensatório, utilizamos os documentos de Definição do Programa como premissa, desde que tenha sido previamente aprovado pelo CIF. Além disso, para os casos em que não há divisão do orçamento do Programa entre os projetos que serão executados, foram considerados os montantes totais aprovados. Até o ano de 2019, os valores considerados aderentes às ações do TTAC não extrapolaram o montante total aprovado;
- e) Aspectos relacionados à verificação dos gastos de auxílio financeiro emergencial (AFE) alocados no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) e no Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PG021): para os gastos referentes ao pagamento de auxílio financeiro realizados pela Fundação Renova foram considerados os valores efetivamente pagos pela Caixa Econômica Federal para os impactados cadastrados nos respectivos Programas através da avaliação da base de pagamentos extraída diretamente do sistema utilizado pela Caixa;
- f) Aspectos relacionados aos gastos referentes às obras do Dique Eixo 1: o Ofício SEQ21106/2019/GJU, emitido pela Fundação Renova em 02 de agosto de 2019, formalizou a transferência da gestão e execução das obras de construção do Dique Eixo 1 da Fundação Renova para a Samarco. A partir dessa data, os recursos financeiros de custeio das obras também passaram a ser arcados diretamente pela Samarco. No entanto, durante a análise dos dispêndios incorridos em 2019, identificamos gastos com obras do Dique Eixo 1, alocados no Programa de Sistema de Contenção de Rejeitos (PG024), referentes aos meses de setembro a dezembro, período posterior à data de transferência estipulada no Ofício. Estes gastos foram contemplados neste relatório, visto que, apesar da transferência de responsabilidade para a Samarco, os gastos estão previstos no escopo do TTAC;

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante a execução dos nossos procedimentos, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório. Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Vale ressaltar que os procedimentos de auditoria independente contábil não fizeram parte do nosso escopo de revisão.

Base para opinião com ressalva

Identificamos que do montante total de R\$ 2.437.237.709,89 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos) apresentado pela Fundação Renova, R\$ 161.820.369,08 (cento e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos) foram ressalvados neste relatório pela EY, tendo em vista que:

(a) Assuntos pendentes de aprovação do CIF:

- a parcela de R\$ 39.340.234,45 (trinta e nove milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) refere-se a gastos relacionados às obras, aquisição de materiais, aluguel de imóveis, fiscalização e gerenciamento de projeto da adutora de Governador Valadares, alocados no Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032). Esses dispêndios foram alocados pela Fundação Renova como compensatórios em um Programa de natureza compensatória e reparatória, que apresenta documento de definição aprovado com ressalvas pelo CIF. Contudo, até a emissão desse relatório, a Fundação Renova não havia apresentado descritivo ou memória de cálculo que demonstre que os gastos compensatórios estão em linha com o previsto

na cláusula 171 do TTAC. Caso o Programa apresente descritivo de cálculo aprovado pelo CIF evidenciando a aplicabilidade da alocação desses gastos como recurso compensatório, os valores poderão ser considerados em relatórios futuros;

- a parcela de R\$ 29.981.245,91 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) refere-se aos serviços realizados em decorrência dos impactos causados pela construção do barramento de Linhares executados pela Fundação Renova. Por meio das Deliberações nº 164 e 167, em 25 de maio de 2018, o CIF reconheceu o pleito do Estado do Espírito Santo para que todos os impactos ambientais, socioeconômicos e jurídicos causados pela construção dos barramentos das lagoas do baixo Rio Doce fossem incorporados ao TTAC, bem como estabelece diretrizes para execução das ações. É possível verificar o escopo das atividades transferidas para responsabilidade da Fundação Renova através do Plano de Trabalho elaborado pela própria Fundação Renova. No entanto, até a finalização deste relatório, o Plano de trabalho não havia sido aprovado pelo CIF. Dessa forma, caso o Plano de Trabalho seja aprovado, os gastos poderão ser considerados nos relatórios futuros;
- a parcela de R\$ 4.951.953,14 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) são lançamentos relacionados ao pagamento e apropriação de seguro de responsabilidade civil e seguros de riscos de engenharia de obras, alocados nos Programas: Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008); Programa Recuperação Do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009); Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010); Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017); Programa de Manejo de Rejeitos (PG023); Programa de Sistema de Contenção de Rejeitos (PG024); Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 (PG025); Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente e de Recarga Hídrica Degradadas da Bacia do Rio Doce (PG026); Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032) do TTAC. Como os escopos dos Programas não apresentam a definição de contratação de seguros pela Fundação Renova, caso o CIF ou Câmaras Técnicas pertinentes posicionem-se sobre a avaliação dos mesmos como naturezas aderentes aos escopos desses Programas, os valores poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;
- A parcela de R\$ 857.998,84 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) está alocado no PG013

como medida compensatória. Apesar da natureza dos gastos possuir relação com a Cláusula 103 do TTAC, de cunho compensatório, não foi identificada aprovação formal do CIF para o orçamento dos projetos previstos no Programa. Conforme Deliberações nº 377 e nº 532, a CT-ECLET aguarda apresentação do orçamento previsto para análise e posterior aprovação. Ressalta-se que a Deliberação nº 532, item 2 informa que: *"Esta Deliberação limita-se a aprovação do escopo do Programa, não representando a aprovação de gastos para projetos e planos ou ações compensatórias"*. Dessa forma, esses lançamentos permanecerão em análise e poderão ser considerados em relatórios futuros caso haja aprovação do CIF;

(b) Programa previsto no TTAC sem documento de Definição emitido pela Fundação Renova ou aprovação das naturezas dos gastos pelo CIF:

- a parcela de R\$ 42.517.035,94 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dezessete mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) refere-se a gastos com sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), como o Sistema SAP; serviços diversos de consultoria, fiscalização e gerenciamento de obras, que não apresentam descritivo detalhado para identificarmos a qual dos Programas do TTAC podem ser vinculados; gastos relacionados à área de suprimentos e administração de contratos da Fundação Renova, entre outros, que podem ser utilizados tanto para fins administrativos quanto finalísticos da Fundação Renova, alocados no PG041, o qual não possui escopo e definição apresentada pela Fundação Renova e aprovada pelo CIF. Sobre este tema, foram encaminhados ao CIF dois ofícios, Ofício nº 24/2019/EY e Ofício nº 61/2021/EY respectivamente, que até a finalização dos nossos procedimentos não tiveram retorno. Caso a Fundação Renova apresente o escopo deste Programa e o mesmo seja aprovado pelo CIF ou as naturezas apresentadas pela Fundação Renova no relatório de dispêndios sejam aprovadas pelo CIF, esses lançamentos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;

(c) Gastos pendentes de avaliação pelo Instituto de Aprimoramento Jurídico (IAJ):

- a parcela de R\$ 24.631.254,45 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) refere-se a gastos com os fornecedores AECOM e TRADUS, empresas que prestam serviços de auditoria, acompanhamento e fiscalização dos planos de ação em desenvolvimento relativos ao Complexo de Germano e tradução simultânea através de intérpretes durante a visita dessa consultoria, respectivamente. A contratação da AECOM foi realizada a pedido do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Termo de Acordo

Judicial deferido no processo nº 6132918-29.2015.8.13.0024. A aderência dos referidos gastos com as medidas previstas no TTAC está em análise pelo Instituto de Aprimoramento Jurídico (IAJ), conforme informado em reunião realizada pelo CIF em Brasília, no dia 23 de abril de 2019. Até a finalização dos procedimentos não fomos informados de retorno sobre este tema. Caso após definição, esses lançamentos sejam considerados finalísticos, os mesmos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;

(d) Ausência de documentação ou documentação suporte insuficiente para corroborar o aspecto finalístico do gasto:

- Durante a execução dos procedimentos, a Fundação Renova não apresentou documentação suporte para análise do montante de R\$ 401.051,95 (quatrocentos e um mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) e para o montante de R\$ 11.598.866,71 (onze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) a documentação suporte encaminhada foi considerada insuficiente para verificar o aspecto finalístico do gasto, por isso, esses valores não foram revisados no presente relatório.

(e) A classificação do gasto pela Fundação Renova possui natureza distinta do previsto no TTAC e documentos relacionados:

- a parcela de R\$ 6.432.553,23 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) é referente às ações previstas no TTAC que foram classificados pela Fundação Renova como recursos compensatórios, mas que apresentam cunho reparatório conforme apresentado no Acordo. Os lançamentos são referentes à retomada do Programa Educação em Tempo Integral em Mariana, alocados no PG043; obras de captação alternativa e sistema de tratamento de água em Galileia e Resplendor, respectivamente, alocados no Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032); pagamento de compensação financeira para atingido, alocado no Programa de Informação para População (PG035); reestruturação das atividades produtivas de meliponicultura alocados no Programa de Diversificação da Economia Regional (PG018); gastos relacionados ao funcionamento e serviços prestados para os CIAs, alocados no PG035; serviços de consultoria, gerenciamento e coordenação de saúde e segurança do trabalho nas obras de Candonga e nos reassentamentos, alocados no PG026 e PG027; obras relacionados ao Dique Eixo 1, alocados no Programa de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013), Programa de Diversificação da Economia Regional (PG018), Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente e de Recarga Hídrica

Degradadas da Bacia do Rio Doce (PG026) e Programa de Recuperação de Nascentes da Bacia do Rio Doce (PG027) e Programa de Recuperação da Fauna Silvestre (PG029), obras de recuperação da UHE Risoleta Neves, alocados no PG018 e lançamentos relacionados à elaboração de estudos ambientais objetivando a obtenção de licenças - EIA / RIMA, alocados no PG026, PG027 e PG029. Dessa forma, caso a Fundação Renova altere a classificação desses itens, os valores poderão ser considerados em relatórios futuros; e,

- a parcela de R\$ 1.108.174,46 (um milhão, cento e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) é referente a serviços de engenharia para implementação de alerta contra cheias e manutenção preventiva e corretiva do sistema de alerta contra cheias, alocados no Programa de Preparação às Emergências Ambientais (PG034), de cunho compensatório. Verificamos que esses lançamentos de acordo com a Nota Técnica CT-GRSA 12/2020, emitida em 19 de maio de 2020, o GAT/CIF concluiu que os projetos *“Sistema de Monitoramento de Cheias”* e *“Monitoramento e Manutenção do Sistema de Cheias”* deverão ser excluídos do escopo do PG034 e incluídos no Programa de Manejo de Rejeitos (PG023), devendo os custos já realizados serem transferidos para o Programa de cunho reparatório. Portanto, os gastos serão desconsiderados no relatório atual e caso a Fundação Renova altere a classificação desses itens, os valores poderão ser considerados em relatórios futuros.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, com base nos procedimentos realizados, considerando as Limitações e Premissas descritas neste documento e nas evidências obtidas, exceto pelos itens descritos na seção “Base para a opinião com ressalva” do nosso relatório, os dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC são adequados, considerando os seus aspectos relevantes.

O montante de R\$ 2.275.417.340,81 (dois bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) foi considerado aderente ao previsto no TTAC, deliberações do CIF e TAC Governança. É importante ressaltar que desse montante total:

- a) A parcela de R\$ 13.726.048,23 (treze milhões, setecentos e vinte e seis mil, quarenta e oito reais e vinte e três centavos) é referente a competência de 2018.

Ênfase

Nosso trabalho teve como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguarção razoável sobre os dispêndios realizados pela Fundação Renova e Samarco Mineração. no âmbito dos Programas previstos no TTAC, não incluindo a avaliação da adequação dos aspectos técnicos e comerciais relacionados a contratação dos serviços que resultaram nos dispêndios realizados.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. Vale ressaltar que a asseguarção dos dispêndios mencionados não se trata de auditoria de demonstrações financeiras.

Conforme descrito neste relatório, existem valores que foram dispendidos durante o período avaliado que podem ser considerados ou desconsiderados em relatórios posteriores nos casos em que houver alteração nos documentos de Definição dos Programas, nas classificações dos dispêndios ou aprovações do CIF.

Eventos Subsequentes

A EY não assume qualquer responsabilidade ou compromisso pela atualização deste documento que venha refletir quaisquer mudanças nos resultados após a data de emissão deste relatório.

Belo Horizonte, 10 de março de 2023.

Ernst & Young
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP 015199/O-6

Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda
CREA SP 0537594

Francesco Giglio Bottino
CRC RJ 065.261-0-3

Sócio

Marco Antônio de Araújo
CRA MG 28630
CRC MG-124078/O-2
Sócio